

**CONTRATO Nº 108/2018**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA R V PONTES – ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº 166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e portador do RG nº 564.769 SSP/PE, e do outro lado a Empresa **R V PONTES – ME**, CNPJ 07.187.204/0001-22 com sede na Rua Vitoriano Pereira de Lima, nº 55, Santo Antonio, Bezerros – PE. Telefone: 81 3728-2199. Neste ato representado pelo Sr Roberto Vieira Pontes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.842.091 – SSP - PE e do CPF nº 656.260.104-59, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Gás de Cozinha, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município, conforme planilha abaixo descrita:

**GÁS - SERVIÇOS URBANOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA   | ACOND.                 | GABINETE DO SECRETÁRIO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------------------------|------------------------|-------------|-------------|
| 1    | Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame). | Vasilhame de 13 LITROS | 12                     | R\$ 65,00   | R\$ 780,00  |

**GÁS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA   | ACOND.                 | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|--|------------------------|--------|-------------|--------------|
| 1    | Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame). | Vasilhame de 13 LITROS | 25     | R\$ 65,00   | R\$ 1.625,00 |

**GÁS AGRICULTURA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA  | ACOND.                 | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|------------------------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de | Vasilhame de 13 LITROS | 2      | R\$ 65,00   | R\$ 130,00  |

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro  
Bezerros – PE, CEP: 55660-000  
E-mail: [edital.cplgeral.bezerros@gmail.com](mailto:edital.cplgeral.bezerros@gmail.com)



|                        |  |  |  |  |  |
|------------------------|--|--|--|--|--|
| 13 Kg (sem vasilhame). |  |  |  |  |  |
|------------------------|--|--|--|--|--|

| GÁS TURISMO |  |                        |        |             |                     |
|-------------|--|------------------------|--------|-------------|---------------------|
| ITEM        | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA   | ACOND.                 | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL         |
| 1           | Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame). | Vasilhame de 13 LITROS | 20     | R\$ 65,00   | R\$ 1.300,00        |
| 2           | Vasilhame de metal para acondicionamento de Gás (GLP) com capacidade de 13Kg         | UNIDADE                | 5      | R\$ 120,00  | R\$ 600,00          |
|             |  |                        |        |             | <b>R\$ 1.900,00</b> |

| GÁS - GOVERNO |  |                        |        |             |             |
|---------------|--|------------------------|--------|-------------|-------------|
| ITEM          | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA   | ACOND.                 | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1             | Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame). | Vasilhame de 13 LITROS | 6      | R\$ 65,00   | R\$ 390,00  |

| GÁS - EDUCAÇÃO E ESPORTES |  |                         |          |                      |                          |       |             |                      |
|---------------------------|--|-------------------------|----------|----------------------|--------------------------|-------|-------------|----------------------|
| ITEM                      | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA   | ACOND.                  | GABINETE | PROINFÂNCIA / CRECHE | FUNDEB/ ENS. FUNDAMENTAL | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL          |
| 1                         | Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame). | Vasilham e de 13 LITROS | 15       | 380                  | 900                      | 1295  | R\$ 65,00   | R\$ 84.175,00        |
| 2                         | Vasilhame de metal para acondicionamento de Gás (GLP) com capacidade de 13Kg         | UNIDADE                 | 20       | 0                    | 0                        | 20    | R\$ 120,00  | R\$ 2.400,00         |
|                           |  |                         |          |                      |                          |       |             | <b>R\$ 86.575,00</b> |

**VALOR TOTAL DO CONTRATO**

**R\$ 91.400,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ **91.400,00** (Noventa e um mil e quatrocentos reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 19000 – Secretaria de Educação

**Unidade:** 19001 – Secretaria de Educação

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 1201 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Manutenção das Atividades – Meio da Educação Básica

**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.94 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em Sua Missão Institucional de Apoio Administrativo

**Elemento da despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Valor da dotação:** R\$ 3.375,00

**Órgão:** 19000 – Secretaria de Educação

**Unidade:** 19001 – Secretaria de Educação

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 365 – Educação Infantil

**Programa:** 1209 – Proinfância

**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.106 – Manutenção de Creches, Unidades de Educação Infantil e Beneficiários da Proinfância

**Elemento da despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Valor da dotação:** R\$ 24.700,00

**Órgão:** 19000 – Secretaria de Educação

**Unidade:** 19002 – FUNDEB

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 1206 – Educação Básica de Qualidade

**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.161 – Gestão Administrativa FUNDEB 40%

**Elemento da despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Valor da dotação:** R\$ 58.500,00

Órgão: 23000 – Secretaria de Serviços Públicos  
Unidade: 23001 – Secretaria de Serviços Públicos  
Função: 20 - Agricultura  
Subfunção: 605 - Abastecimento  
Programa: 2.006 – Abastecimento de Qualidade  
Projeto ou atividade e sua numeração: 2.169 – Manutenção das Ações da Unidade Mercado e Açougues  
Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Valor da dotação: R\$ 780,00

Órgão: 16000 – Secretaria de Administração e Finanças  
Unidade: 16001 – Secretaria de Administração e Finanças  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 410 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças  
Projeto ou atividade e sua numeração: 2.28 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração e Finanças e Suas Unidades  
Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Valor da dotação: R\$ 1.625,00

Órgão: 24000 – Secretaria de Agricultura  
Unidade: 24001 – Secretaria de Agricultura  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 421 – Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura  
Projeto ou atividade e sua numeração: 2.97 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura  
Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Valor da dotação: R\$ 130,00

Órgão: 17000 – Secretaria de Turismo e Cultura  
Unidade: 17001 – Secretaria de Turismo e Cultura  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 416 – Gestão da Secretaria Turismo e Cultura  
Projeto ou atividade e sua numeração: 2.37 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Turismo e de Suas Unidades  
Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Valor da dotação: R\$ 1.900,00

Órgão: 11000 – Gabinete do Prefeito  
Unidade: 11001 – Gabinete do Prefeito  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 404 – Gestão Superior do Município  
Projeto ou atividade e sua numeração: 2.52 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado do Gabinete e Secretaria do Governo  
Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Valor da dotação: R\$ 390,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

---

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro  
Bezerros – PE, CEP: 55660-000  
E-mail: [edital.cplgeral.bezerros@gmail.com](mailto:edital.cplgeral.bezerros@gmail.com)

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;



- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 024/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

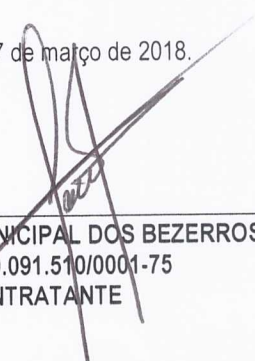
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

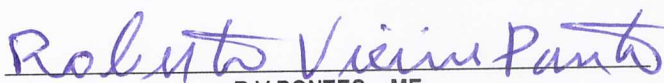
Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 27 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
CNPJ: 10.091.510/0001-75  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
R V PONTES – ME  
CNPJ 07.187.204/0001-22  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: